



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitações e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022**  
**MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 001/2022**  
**REPARTIÇÃO INTERESSADA:**  
**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

### **1 - DA LICITAÇÃO**

1.1. O Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto o Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS, PARA OS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1.2. Os documentos necessários para o credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até **as 13h50min**, no dia **24.01.2022**, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01 – Novo Horizonte – SC.

1.3. A abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das **14h**, no mesmo local e data estabelecida no item 1.2.

1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.2. deste Edital.

1.5. Esta Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**1.6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, constante no item 10.**

**1.7. Itens exclusivos para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, exigindo, a prévia comprovação da condição do enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e regras do certame. Ademais, admite-se a participação de empresas em geral, porém, as propostas somente serão classificadas na hipótese da não participação de nenhuma Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte**

### **2 – DO OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS, PARA OS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.3. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.2.4. Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

3.2.5. Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

3.2.6. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Novo Horizonte.

3.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

#### **3.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

3.4.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:**

3.4.2.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação. **OU**

3.4.2.2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital.

3.4.3. A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:**

3.4.3.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

3.4.4. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

3.4.5. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao Pregoeiro documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo III), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação.

c) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com o modelo sugestivo no **Anexo VIII** deste Edital.

**4.3. A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

4.4. Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

4.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6. Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

4.7. A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

4.8. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado no item 1.2 do Pregão.

4.8.1. Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4.9. Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Licitações da Prefeitura de Novo Horizonte até o horário estabelecido para o credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**  
**ENVELOPE Nº 01**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**  
**PROPOSTA**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**  
**ENVELOPE Nº 02**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 - PREGÃO Nº 001/2022**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

## **6 – DA PROPOSTA**

6.1. As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em uma via, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua idoneidade, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, **conforme sugestão Modelo de Formulário de Cotação de Preços, Anexo V deste Edital**, contendo as seguintes informações:

a) razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;

b) especificação detalhada do objeto cotado;

c) valor unitário Mensal e total, por item, em reais (R\$), com duas casas decimais, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto. (Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação);

d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

6.1.2. Na omissão dos prazos de execução, garantia e validades da proposta serão consideradas os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total prevalecerão o preço unitário;

6.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração, deverão apresentar no credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.2. As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei;

6.3. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços;

**6.4. É fixado o valor constante do Anexo VII (Termo de Referência), como preço máximo Mensal e global, na forma do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93;**

6.5. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima;

6.6. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, sendo algum omitido da proposta ou incorretamente cotado, serão considerados como incluso no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

6.7. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.9. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1. A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

### **7.2. Habilitação Jurídica:**

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

7.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

***OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 7.2.1 a 7.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.***

7.2.5. Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante legal da empresa.

7.2.6. Comprovação de a licitante possuir estabelecimento na sede do Município de Novo Horizonte/SC. **A comprovação poderá ser feita através da apresentação do alvará de licença e funcionamento expedido pelo Município de Novo horizonte/SC e/ou Inscrição no CNPJ e/ou outro documento oficial que comprove o funcionamento do estabelecimento no Município.**

### **7.3. Habilitação Fiscal:**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

7.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

7.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigor;

7.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

### **7.4. Para qualificação Econômico-Financeira:**

7.4.1– Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da licitação. **Para os Estados onde estiver implantado o E-PROC deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada a certidão expedida cartório distribuidor e pelo E-PROC, sob pena de inabilitação**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

#### **7.5 – Da Qualificação Técnica:**

7.5.1. Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (is) com nível superior com a qualificação exigida no Termo de Referência, deste edital;

7.5.2. A comprovação do quadro de pessoal será efetuada, mediante apresentação do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, registrada no Ministério do Trabalho ou Contrato Social/Estatuto Social (no caso de sócio) ou Contrato de Prestação de Serviço, registrado em cartório;

7.5.3. Registro de inscrição na entidade profissional competente (pessoa física).

**7.6. Os documentos exigidos nos itens 7.2.1 a 7.2.4, 7.3.1 à 7.3.6, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte em vigor, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.**

7.7. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

7.8 Todos os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.**

Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

7.9. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

7.10. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

7.11. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 8.26.7 e seguintes do presente Edital.

### **8 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 04.

8.2. Depois de verificadas as credenciais serão declaradas aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 05.

8.3. Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

8.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.5. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

8.6. A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.6.1. Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios e de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

**8.6.2. Na análise das propostas de preços, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificará a ocorrência das regras estabelecidas pela Lei Complementar N° 147/14 e de eventual empate, nos termos da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.**

8.6.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.7. Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.9. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

8.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.11. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.13. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.

8.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

8.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.19. Se a oferta não for aceitável se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.**

8.20. Nas situações previstas nos itens 8.15, 8.16 e 8.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**8.21. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 07 deste Edital.**

8.22. A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

8.23. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.24. O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

8.25. Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

**8.26. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

8.26.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

8.26.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.26.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da alínea “a” do subitem 8.26.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.26.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.26.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.26.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 8.26.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.26.5. O disposto no subitem 8.26.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

8.26.6. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.26.7. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.26.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.26.7.2. Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.26.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.26.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.26.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, no ato de credenciamento, deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

## **9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1. Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Licitação do Município.

10.2. Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.3. Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

10.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

## **12 – DO CONTRATO**

12.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor, conforme Anexo I, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

12.2. Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação e o disposto nos itens 8.19 e 8.20, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no item 16.

12.4. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 12.3.

## **13 – DA EXECUÇÃO**

13.1. A execução se dará mediante a prestação dos serviços de acordo com o Termo de Referência, deste edital. Os serviços deverão ser executados a partir 01.02.2022 até 31.12.2022, podendo ser prorrogado.

13.2. O serviço deverá ser prestado em academia própria da empresa vencedora localizado no Município de Novo Horizonte/SC.

13.3. Todas as despesas referentes à execução do objeto serão por conta do licitante vencedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

13.3. A não execução do objeto de acordo com o termo de referência, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

13.4. O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior da conformidade do serviço com as especificações solicitadas. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 10 (dez) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

13.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.6. O recebimento definitivo do objeto se derá após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **14 – DO PAGAMENTO**

14.1. Os pagamentos serão efetuados **até o 5º (quinto) dia útil**, após os serviços efetivamente executados, aprovados e de acordo com a emissão de relatórios (Comprovante dos serviços executados) e de notas fiscais atestadas pelo gestor responsável.

14.2. Não haverá reajuste em relação ao preço cotado;

14.3. O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

14.4. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do ISS, INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

#### **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através da dotação orçamentária do exercício de 2022.

**129-60.01-08.244.0017-2.030-3.3.90.00 – 109 - Manutenção Fundo Mun. Assistência Social**

#### **16 - DAS PENALIDADES**

16.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

16.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Novo Horizonte, poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

16.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar, instalar os equipamentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **17 – DA RESCISÃO**

17.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

17.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, se sujeita a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

#### **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Todos os documentos referentes à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

18.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

18.3. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.4. Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

18.5. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

18.6. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.11. O Pregoeiro e demais membros de apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **08h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h**, no endereço supra citado e pelo telefone 49-3362-0024;

18.12. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa;

18.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade;

18.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios;

18.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente;

18.16. O Pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

**18.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.novohorizonte.sc.gov.br](http://www.novohorizonte.sc.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua José Fabro, 01 – Centro-Novo Horizonte/SC, nos dias úteis, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;**

18.18. Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;

**Anexo I – Minuta de Termo de Contrato;**

**Anexo II – Modelos da declaração de enquadramento como EPP, ME ou MEI;**

**Anexo III – Modelo de Credenciamento;**

**Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores;**

**Anexo V - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços;**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**Anexo VI** – Aviso de Recebimento;

**Anexo VII** – Memorial Descritivo;

**Anexo VIII** – Modelo de declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação;

18.19. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

18.20. As empresas que receberem o Edital ou retirem no site do município, serão responsáveis pelo envio do **Aviso de Recebimento (Anexo VI)** ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **19 - DO FORO**

19.1. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, administrativamente, ou no foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, se for o caso.

Novo Horizonte/SC, 11 de janeiro de 2.022.

**LUIZ DARCI ZAFFARI**  
Prefeito Municipal, em exercício



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

## ANEXO I MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, do Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua José Fabro, 01, inscrito no CNPJ sob Nº 95.990.115/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **Sr. VANDERLEI SANAGIOTTO**, inscrito no CPF/MF nº **767.613.479/04**, residente e domiciliado na Rodovia SC 157, Km 12,5, Centro do Município de Novo Horizonte/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** ....., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ ..... situado ....., SC, neste denominado **CONTRATADO**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 006/2022 – Pregão Presencial nº 001/2022 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS, PARA OS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE**

- 2.1. O preço avençado será aquele cotado pela proponente declarada vencedora do certame, sem reajuste, no valor mensal de R\$...... Anual de R\$......
- 2.2. No caso de ocorrência de fato que cause comprovado desequilíbrio financeiro na relação contratual, este poderá ser recomposto mediante negociação entre as partes, com observância dos princípios da Administração Pública, em especial o da legalidade, razoabilidade, eficiência e economicidade e na forma da Lei.
- 2.3. Os preços fixados a partir da homologação deste edital, poderão ser reajustados em caso de prorrogação contratual, aplicando-se o IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que venha substituí-lo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

- 3.1. O pagamento dos serviços contratados será feito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente nota fiscal, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.
- 3.1.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar relatório referente aos serviços realizados no respectivo mês, devendo constar, entre outras informações:
- a) os serviços realizados no mês, especificando os dias, períodos (diurno e noturno) em que estas foram realizadas;
  - b) descrição dos serviços realizados;
  - c) outras informações necessárias para a comprovação da efetiva realização dos serviços avençados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

3.2. O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Objeto, e enquanto persistirem restrições quanto a execução do objeto, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

3.3. O pagamento será efetuado através depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado.

3.4.. É condição indispensável para realizar o pagamento que o contratado comprove a regularidade com ISS, INSS e FGTS.

#### **CLAUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços ora avençados serão desenvolvidos diretamente pela contratada, conforme os quantitativos, condições e procedimentos estabelecidos no termo de referencia do Edital, vedada a subcontratação ou transferência de direitos e obrigações estabelecidas neste contrato, sem a anuência do Contratante.

4.2. Os serviços contratados deverão ser iniciados imediatamente pela Contratada, após a assinatura do contrato, sendo que o não cumprimento deste prazo implica na rescisão contratual, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

4.4. A Contratada deverá comunicar, imediatamente e por escrito ao Contratante, toda e qualquer situação ou eventos, que interfira na correta execução dos serviços contratados, inclusive eventuais falhas ocorridas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo, decorrente deste procedimento licitatório, terá vigência a partir de 01.02.2022 até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se assim o exigir o interesse público.

5.2. Havendo prorrogação a correção monetária dos valores será feita na forma estabelecida no *Item 2.3* da Cláusula Segunda deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas no presente contrato obriga-se a Contratada:

6.1.1. Permitir e colaborar para a fiscalização, por parte do Contratante, acerca da correta execução do objeto contratado, fornecendo, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços.

6.1.2. Cumprir as obrigações de encargos trabalhistas, sociais e tributário, decorrente da execução deste contrato.

6.1.3. Manter todas as condições matérias, humanas, logísticas, etc., necessárias para o correto e fiel cumprimento das obrigações assumidas decorrentes deste contrato.

6.1.4. Responder por eventuais danos ou prejuízos, causados ao contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução deste contrato.

6.1.5. Obter todas as licenças e autorizações necessárias para a correta execução do objeto contratado.

6.1.6. Cumprir as exigências e determinações constantes do termo de referência do Edital conforme abaixo.

- Executar os trabalhos descritos no item 6.0 deste termo, de forma a combater o sedentarismo e assegurar melhor qualidade de vida aos idosos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

- Elaborar programa específico para cada participante, dentro da individualidade biológica de cada um;
- Avaliar e acompanhar o desempenho dos participantes, promovendo atividades diversificadas para atender as diferenças individuais de cada aluno;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e o cronograma estabelecido para a realização dos trabalhos;
- Efetuar registros das atividades desenvolvidas, fornecendo relatórios mensais ao Executivo Municipal;
- Participar de reuniões para planejamento das atividades;
- Prestar os serviços com características exigidas neste Termo e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para execução do objeto, ressalva as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.
- Solicitar exames médicos aos participantes de forma a garantir que as atividades físicas não acarretarão qualquer lesão ou acidente com os idosos;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Utilizar dos serviços da Contratada, na forma avençada.

7.1.2. Efetuar os pagamentos na forma contratada.

7.1.3. Propiciar a revisão contratual no caso de ocorrência da quebra do equilíbrio financeiro da relação contratual, na forma do item 2.2. da Cláusula Segunda deste contrato.

7.1.4. Fiscalizar a execução do objeto contratado, na forma da Lei 8.666/93 e na presente avença.

7.1.5. Fornecer os equipamentos e materiais para a execução do objeto.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital correrão por conta do orçamento municipal, referente ao exercício financeiro de 2022 nas seguintes rubricas:

**129-60.01-08.244.0017-2.030-3.3.90.00 – 109 - Manutenção Fundo Mun. Assistência Social**

## **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93, observado o devido processo legal, e os princípios da Administração Pública, em especial os da legalidade, razoabilidade e eficiência, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

9.2. Também é motivo para a rescisão deste contrato a superveniência de fatos que impeçam sua continuidade, presente o interesse público, fundamentadamente.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. A inexecução parcial ou total deste contrato sujeita o Contratado às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Multa de 20% sobre o valor do contrato;
- 10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município.
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

11.1. Para todos os efeitos legais, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os documentos:

- a) Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Processo licitatório nº 006/2022;
- c) Proposta da contratada;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

12.1. **O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE**, designa como **Gestor e Fiscal deste Contrato**, o Sra. Marcia Nicola Franchini, Diretora Municipal de Promoção Social, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas (ou mais) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, em .....2022.

**VANDERLEI SANAGIOTTO**  
Prefeito Municipal

.....  
Contratado

#### **Testemunhas:**

Nome: ALESSANDRA F. BRUM  
CPF: 085.994.859-54

Nome: IDINARA CRISTINA MASSUCCO  
CPF: 008.668.299-70



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º .....**

**ANEXO II**  
**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do responsável pela empresa)  
**Cargo/CPF e carimbo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º .....**

**ANEXO III**

**MODELO**  
**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). ....., portador da Cédula de Identidade n.º ..... e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Novo Horizonte, na modalidade Pregão n.º ...../2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**  
**Cargo/CPF e carimbo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º .....**

**ANEXO IV**

**MODELO**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão  
social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei  
nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**  
**Cargo/CPF e carimbo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº .....**

**ANEXO V**

**MODELO**

**FORMULÁRIO PROPOSTA COMERCIAL - COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Identificação da Proponente:**

**Nome Fantasia;**

**Razão Social;**

**CNPJ/IE;**

**Endereço completo;**

**Tel, Fax, e-mail.**

**Nome do Responsável pela empresa que irá assinar o Contrato;**

**Endereço Completo do Responsável/CPF;**

**Banco/Agência/Nº da Conta para Depósito:**

**A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.**

Apresentamos nossa proposta para ....., objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º ..../2022** acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>Qtidade Meses</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>Valor Máximo Mensal</b>	<b>Valor Total</b>
1	11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS, PARA OS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.	3.900,00	42.900,00
		<b>TOTAL</b>		<b>42.900,00</b>

**Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA que estão incluídas no valor cotado todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os serviços ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e seus anexos.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**LOCAL E DATA:**

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA  
CPF E CARGO QUE EXERCE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º .....**

**ANEXO VI**

**AVISO DE RECEBIMENTO**

## **ATENÇÃO**

**É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão Permanente de Licitação. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.**

**O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.**

### *AVISO DE RECEBIMENTO*

Pregão Presencial n.º:     /2022

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Data da transmissão:

Pessoa responsável:

Para: Comissão Permanente de Licitação

Telefax: 49 33620024

### **M E N S A G E M**

*Comunico a Comissão Permanente de Licitação o recebimento do Edital de Pregão n.º ...../2022.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º .....**  
**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1.0 OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de Serviço de academia de ginástica para realização de atividades físicas, para os idosos do Município de Novo Horizonte.

**2.0 Características:**

A operacionalização desse programa dará aos participantes da terceira idade acima de 55 anos, a oportunidade de realizar atividades físicas em um espaço apropriado, com orientação e acompanhamento de profissional para melhor desempenho e aproveitamento quando da realização dos trabalhos a serem desenvolvidos no item 6.0 deste termo de referência.

**3.0 Execução do programa:**

**Em academia montada com os equipamentos necessários, descritos no item 6.0 deste Termo de Referência, localizada na sede do Município de Novo Horizonte/SC e que tenha em seu quadro de pessoal, Profissional com Ensino Superior em Educação Física, registrada no CREF.**

Os equipamentos necessários para atender esta clientela são: 01 elíptico, 02 esteiras, 01 bicicleta ergométrica, leg press, aparelho para abdominal, máquina de adução/abdução, máquina peitoral, roldana conjugada baixa e alta, banco escott, supino inclinado e reto, no mínimo 10 cama elástica, alteres, anilhas, barras caneleiras, colchonetes, espaldar, balança, no mínimo 02 frequencímetro, 01 esfigmomanômetro, um paquímetro, fita métrica, 01 aparelho de som adequado.

**4.0 Do prazo do Contrato:**

O prazo para execução dos serviços será de 11 (onze) meses, com vigência a partir de 01.02.2022 até 31.12.2022, em observância aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado no exercício subsequente.

**5.0 Valor Estimado:**

O valor mensal é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), compreendendo 32 horas mensais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

#### **6.0 Da Prestação de Serviço:**

A realização do programa será da seguinte forma:

- Atividades físicas na academia; (conforme cronograma a ser desenvolvido de acordo com a demanda de pessoas interessadas);
- Realizar aulas de alongamentos na praça (uma vez por semana);
- Promover aulas Aeróbicas (caminhadas) (uma vez por semana);

Os turnos serão montados conforme a demanda de participantes do programa, com alternância nos turnos Matutino, Vespertino e Noturno, visando contemplar o maior número de pessoas interessadas a participar do projeto. O cronograma de execução com dias, horários, será elaborado a partir do número de matrículas de participantes interessados.

#### **7.0 Obrigações da Contratada:**

- Executar os trabalhos descritos no item 6.0 deste termo, de forma a combater o sedentarismo e assegurar melhor qualidade de vida aos idosos;
- Elaborar programa específico para cada participante, dentro da individualidade biológica de cada um;
- Avaliar e acompanhar o desempenho dos participantes, promovendo atividades diversificadas para atender as diferenças individuais de cada aluno;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e o cronograma estabelecido para a realização dos trabalhos;
- Efetuar registros das atividades desenvolvidas, fornecendo relatórios mensais ao Executivo Municipal;
- Participar de reuniões para planejamento das atividades;
- Prestar os serviços com características exigidas neste Termo e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para execução do objeto, ressalva as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.
- Solicitar exames médicos aos participantes de forma a garantir que as atividades físicas não acarretarão qualquer lesão ou acidente com os idosos;

#### **8.0 Obrigações do Contratante:**

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto deste contrato;
- Pagar ao contratado a execução dos serviços, mensalmente, na data prevista no contrato;
- Garantir as condições para o adequado desempenho das funções do contratado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**MARCIA NICOLA FANCHINI**  
**Diretora de Promoção Social**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º .....**

**ANEXO VIII**  
**MODELO**

**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que a empresa ..... devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ..... com sede..... em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei N.º 10.520/2002, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal  
Nome/CPF e Cargo